

indispensáveis. submetendo à apreciação do Governo, no mais curto prazo possível, o resultado dos seus trabalhos.

Paços do Governo da República, em 13 de Julho de 1912.—O Ministro do Fomento, *António Aurélio da Costa Ferreira*.

Para o Director Geral de Obras Públicas e Minas.

Repartição de Caminhos de Ferro e Pessoal

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Julho 6

José dos Santos, apontador de 3.ª classe de obras públicas em serviço na 3.ª Direcção de Serviços Fluviais e Marítimos — promovido a apontador de 2.ª classe.

Julho 9

José Augusto Ferreira da Silva, engenheiro subalterno de 2.ª classe, da secção de obras públicas do corpo de engenharia civil em serviço na Direcção de Hidráulica Agrícola — passado à situação de serviço destacado na Direcção Geral do Comércio e Indústria.

Hermínio Soares da Costa e Sousa, idem, idem, na 1.ª Direcção dos Serviços Fluviais e Marítimos — idem.

Vergílio da Conceição Costa, conductor de 3.ª classe da secção de quadro auxiliar do corpo de engenharia civil em serviço na 1.ª Direcção das Obras Públicas do distrito de Lisboa — passado à situação de serviço destacado nos caminhos de ferro do Estado.

(Visados pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 12 de Julho de 1912).

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas, em 13 de Julho de 1912.—O Director Geral, *Francisco da Silva Ribeiro*.

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição da propriedade Industrial

1.ª Secção

Registo internacional de marcas

Recusa de protecção em Portugal de marcas registadas no Bureau International de Berne

Em conformidade do artigo 4.º, do decreto de 1 de Março de 1901, e por despacho de 11 de Julho de 1912, foi recusada a protecção em Portugal à marca n.º 11:629, por se confundir com a marca internacional n.º 11:051.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 12 de Julho de 1912.—O Director Geral, *M. Correia de Melo*.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

1.ª Direcção

2.ª Divisão

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Por despacho de 4 do corrente:

Francisco Lial, encarregado da estação postal em Conceição, do concelho e distrito de Faro — exonerado pelo requerer.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 13 de Julho de 1912.—O Administrador Geral, *António Maria da Silva*.

6.ª Direcção

Anuncia-se, em observância da carta de lei de 24 de Agosto de 1848 e decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910, haverem Adelaide Clara Gomes Moreira de Carvalho, Palmira, Alvaro, Maria Aurea, Carlos, Maria, Justino e Maria Celeste, requerido o pagamento do que ficou em dívida a seu falecido marido e pai, Carlos Ribeiro de Carvalho, que era primeiro aspirante do quadro dos correios, no Porto. (Processo n.º 39).

Qualquer pessoa que também se julgue com direito a esse pagamento ou a parte dele requeira pela 6.ª Direcção, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 5 de Julho de 1912.—Pelo Administrador Geral, *J. M. Pinheiro e Silva*.

Anuncia-se, em observância da carta de lei de 24 de Agosto de 1848, e decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910, haverem Vicência Rosa Malato Barata, Benjamim Diogo Barata, Paulo da Encarnação Malato Barata, José António Malato Barata, Joaquim Augusto Malato Barata e Manuel Luís Barata, requerido o pagamento do que ficou em dívida a seu falecido marido e pai, Vicente Nunes Barata, que era distribuidor de 1.ª classe em Portalegre. (Processo n.º 40).

Qualquer pessoa que também se julgue com direito a esse pagamento, ou a parte dele, requeira pela 6.ª Direcção, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 5 de Julho de 1912.—Pelo Administrador Geral, *J. M. Pinheiro e Silva*.

Anuncia-se, em observância da carta de lei de 24 de Agosto de 1848, e decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910, haver Francisca Rosa Salazar requerido o pagamento do que ficou em dívida a seu falecido marido Manuel Almeida Magalhães, que era arrematante de condução de malas entre Gondar e Revidem, distrito de Braga. (Processo n.º 41).

Qualquer pessoa, que também se julgue com direito a esse pagamento ou a parte dele, requeira pela 6.ª Direcção, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 5 de Julho de 1912.—Pelo Administrador Geral, *João Maria Pinheiro e Silva*.

Junta Administrativa da Caixa de Reformas, Subsídios e Pensões do Pessoal dos Serviços de Obras Públicas

Anuncia-se, em observância da carta de lei de 24 de Agosto de 1848, haverem Emília Adelaide Ribeiro da Fonseca, Elisa Franco Ribeiro, José Albino Ribeiro e António Olímpio Ribeiro, requerido o pagamento do que ficou em dívida a seu falecido pai, João Lourenço Ribeiro, que era escrivão de 2.ª classe reformado da 1.ª Direcção das Obras Públicas do distrito de Lisboa.

Qualquer pessoa que também se julgue com direito a esse pagamento ou a parte dele requeira por esta Repartição, dentro do prazo de sessenta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Junta Administrativa da Caixa de Reformas, Subsídios e Pensões do Pessoal dos Serviços de Obras Públicas, em 13 de Julho de 1912.—Pelo Delegado da Junta, *António Ortigão Peres*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Secretaria Geral

Em nome da Nação o Congresso da República decreta e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º É o Governo autorizado a contratar pelo Ministério das Colónias, pela maneira mais rápida e por conta dos saldos da provincia da Guiné, a construção, em separado ou conjuntamente, de duas pontes-cais em cimento armado ou ferro, uma no porto de Bissau, outra em Bolama.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro das Colónias a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 11 de Julho de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

3.ª Repartição

2.ª Secção

Anuncia-se, nos termos do decreto de 24 de Março de 1911, haver requerido Leonarda do Nascimento, tutora de seu filho Alberto Celestino Viana, menor de dezassete anos, a entrega do espólio e vencimentos em dívida do contra-mestre de corneteiros reformado, n.º 65—A da 3.ª divisão do Depósito de Praças do Ultramar, António Viana, pai do referido menor, que faleceu em 24 de Junho de 1912, no Hospital de S. José, a fim de que qualquer pessoa que também se julgue com direito ao dito espólio e vencimentos, requeira por esta Repartição dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias, em 13 de Julho de 1912.—O Director Geral, *Eusebio da Fonseca*.

Anuncia-se, nos termos do decreto de 24 de Março de 1911, haver requerido Carlota Elias Pereira Rodrigues, residente na freguesia de S. Pedro de Vila Rial, a entrega do espólio e vencimentos em dívida de seu marido Manuel António Rodrigues, que foi alferes de infantaria e falecido em Angola em 6 de Maio de 1911, a fim de que qualquer pessoa que também se julgue com direito ao dito espólio e vencimentos, requeira por esta repartição dentro do prazo de seis meses, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias, em 13 de Julho de 1912.—O Director Geral, *Eusebio da Fonseca*.

TRIBUNAIS

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tabela dos feitos que não-de ser julgados na sessão de 19 de Julho de 1912

Revista crime

N.º 18:985—Relator o Ex.º Juiz Sousa e Melo.—Autos crimes vindos da Relação de Lisboa. Recorrentes: Manuel Parreira Júnior. Recorrido, Ministério Público. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Joaquim de Mello, Eduardo Martins.

Revistas civis

N.º 35:024—Relator o Ex.º Juiz Tovar de Lemos.—Autos civis vindos da Relação de Lisboa. Recorrentes, Lúcio dos Santos Torrinha e sua mulher. Recorridos, Manuel dos Santos Torrinha e sua mulher. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Sousa e Melo, Joaquim de Melo, Eduardo Martins, Abel do Pinho.

N.º 35:028—Relator o Ex.º Juiz Tovar de Lemos.—Autos civis vindos da Relação do Porto. Recorrente, a Companhia Geral de Crédito Predial Português. Recorridos, o Asilo de Infancia Desvalida e outros. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Almeida Fernandes, Sousa e Melo, Joaquim de Melo, Eduardo Martins.

N.º 35:242—Relator o Ex.º Juiz Joaquim de Melo.—

Autos civis vindos da Relação de Goa. Recorrente, Indira Sinaynim. Recorrida, Durguy Camotim. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Eduardo Martins, Abel do Pinho, Tovar de Lemos, Almeida Fernandes.

Revistas comerciais

N.º 35:108—Relator o Ex.º Juiz Sousa e Melo.—Autos comerciais vindos da Relação de Lisboa. Recorrentes, João Pacheco Pereira Coutinho e outros. Recorrido, António Feliciano de Andrade Albuquerque Bettencourt. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Joaquim de Melo, Eduardo Martins, Abel do Pinho, Almeida Fernandes. Advogado dos recorrentes, Dr. Catanho de Menezes. Advogado do recorrido, Dr. António Sarmento Brandão.

N.º 35:197—Relator o Ex.º Juiz Joaquim de Melo.—Autos comerciais vindos da Relação de Lisboa, recorrente, Marcos Hlchazar e outro. Recorrido o administrador da massa falida de J. J. Águas. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Eduardo Martins, Abel do Pinho, Tovar de Lemos, Sousa e Melo. Advogado do recorrente, Dr. Hilário Pereira Alves.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, em 12 de Julho de 1912.—O Secretário e Director Geral, *José de Abreu*.

TRIBUNAL DE HONRA DE LISBOA

No processo n.º 14, em que era ofensor, Júlio Celestino de Montalvão e Silva, julgado em sessão de 20 de Junho do ano corrente, o Tribunal decidiu que nenhuma reparação era devida ao ofendido.

Lisboa, em 6 de Julho de 1912.—O Secretário do Tribunal de Honra de Lisboa, *José António Simões Raposo Junior*.

TRIBUNAL SUPERIOR DO CONTENCIOSO FISCAL

Recurso n.º 3:261

Ordinário

Autos vindos da Repartição de Finanças do concelho de Torres Vedras, em que é recorrente o fiscal dos impostos, Francisco José da Cunha.

Acordam em conferência os do Tribunal Superior do Contencioso Fiscal.

Mostra-se dos autos que o fiscal dos impostos, Francisco José da Cunha, participou em o dia 11 de Outubro deste ano, ao secretário de finanças no concelho de Torres Vedras, que tinha apreendido no dia anterior e no estabelecimento pertencente a Maria da Conceição Marques, dessa vila, 22:600 litros de vinho e 70 litros de aguardente pelo facto desses géneros estarem ali expostos à venda sem pagamento do respectivo imposto:

Mostra-se que, perante a autoridade instrutora, o secretário de finanças naquele concelho, se tomaram declarações ao aprensor e à arguida, e depuseram as testemunhas produzidas;

Mostra-se que essa autoridade proferiu o seu despacho, julgando insubsistente a apreensão, o qual foi intimado aos interessados, e de que vem o recurso, interposto pelo aprensor, e de que cumpre conhecer por ser competente e interposto em tempo;

Mostra-se que na minuta de recurso se aduzem diversas alegações tendentes a demonstrar que os géneros apreendidos estavam expostos à venda, sem manifesto nem avença e que está, portanto, provado o descaminho dele, facto punível pelos artigos 7.º e 9.º do decreto n.º 2 de 27 de Setembro de 1894, combinado com o artigo 22.º do decreto de 29 de Dezembro de 1879;

O que tudo visto;

Considerando que, pelos autos se aprova, plenamente, que a arguida e seu filho, diligenciaram, no principio do mês de Outubro do corrente ano e de harmonia com os preceitos legais e regulamentares, renovar o contracto de avença na respectiva repartição, e para a venda dos géneros apreendidos;

Considerando que a arguida e seu filho, apresentando-se, voluntariamente, na indicada repartição, e requerendo a renovação da sua avença, manifestaram, de modo inconcuso, que não cometeram o delito de descaminho, pois que seria preciso, para isso, que se provasse a intenção de subtrair ao pagamento do respectivo imposto os géneros a que se alude;

Considerando que as declarações da arguida não foram impugnadas no despacho recorrido, o que, implicitamente, as confirma, e assim;

Considerando que não há preceito legal ou principio de justiça que possa justificar a condenação da arguida por um facto que não cometeu, e cuja responsabilidade cabe a outrem;

Por estes fundamentos;

Negam provimento no recurso. Sem custas nem selos. Lisboa, 4 de Novembro de 1911.—*Manuel dos Santos*—*Ramiro Leão*—*João Freire Temudo de Oliveira*.

Está conforme.—Secretaria do Tribunal Superior do Contencioso Fiscal, em 22 de Dezembro de 1911.—O Secretário, *Eduardo César Neves e Castro*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

ADMINISTRAÇÃO DO CONCELHO DA MAIA

Na conformidade do regimento de 30 de Agosto de 1886, por esta administração foram afixados editais intimando os herdeiros do falecido António Ferreira Neves, ex-recebedor do concelho, para, no prazo de sessenta